



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS.

Aos dias, 27 de setembro de 2024 o município de Belterra -PA , através da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.967.063/0001-97, com sede na Estrada 4 – bairro Centro, CEP: 68143-000 - Belterra-PA neste ato representado por seu Secretário Municipal Antônio Moreira Braga, inscrito no CPF nº 098.999.362-00 portador da cédula de identidade nº3097214, residente e domiciliado na Cidade: Belterra- PA , doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

Empresa **R C M COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.186.548/0001-15, Endereço: Rua Dr. Pedro Viente, nº 618, centro/Alenquer-PA, CEP: 68.200.000, telefone: (93) 99192-6921/98414-6220 e-mail: rcmirandacoelho@gmail.com neste ato representada pela sr. Robson Caetano Miranda Coelho, RG nº 5828146 inscrito no CPF nº001.003.502-83.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmam a presente ata de registro de preços-ARP referente ao pregão eletrônico acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS** e preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº **90025/24** realizado em **14/08/2024**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 90025/24** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **20 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br



1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado, constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 90025/24**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços e materiais, da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br



Itens	Descrição	Und	qtd. Semovi	qtd. Semsa	Qtd. Semteps	QTD total	Valor und.	Valor Total
6.	Arame recozido liso marca:MASTERFIX	Rolo	200	100	10	310	R\$ 13,88	R\$ 4.302,80
20.	Cabo flexível 1 kv 90 graus celsius hepr 3x10mm preto marca:PRYSMIAN	Metro	2000	500	-	2.500	R\$ 24,67	R\$ 61.675,00
28.	Caixa d'água 5.000 l polietileno marca:FORTLEV	Und	20	3	-	23	R\$ 3.150,00	R\$ 72.450,00
29.	Caixa d'água 10.000l polietileno marca: FORTLEV	Und	20	1	-	21	R\$ 6.150,00	R\$ 129.150,00
42.	Cimento (saco com 50 kg) marca:NASSAU/ POTY/ MIZZU	Und	45.000	250	400	45.650	R\$ 50,49	R\$ 2.304.868,50
52.	Draga articulada com cabo de madeira 180 cm, lâmina em aço temperado, acabamento da pintura eletrostática pó. Acabamento do cabo envernizado, dimensões Aproximadas do produto 19.6 x 16.6 x 206 cm(axlxc) marca:TRAMONTINA	und	50	5	3	58	R\$ 85,05	R\$ 4.932,90
53.	Draga reta 08", cabo de madeira 120cm, olho de 35mm de diâmetro,dimensões (a x l x p) 3,4 x 11,4 x 1,43 cm marca: TRAMONTINA	und	50	5	3	58	R\$ 59,52	R\$ 3.452,16
66.	Forro em pvc, medindo 20cm x 8mm x 6m. marca:MAISPVC	M²	10.000	500	500	11.000	R\$ 23,98	R\$ 263.780,00
69.	Janela basculante 40x60 vidro canelado marca:ALUVID	Und	150	40	20	210	R\$ 89,95	R\$ 18.889,50
70.	Joelho 45° esgoto 100mm marca: FORTLEV	Und	1.000	400	20	1.420	R\$ 7,00	R\$ 9.940,00
71.	Joelho 45° esgoto 50mm marca: FORTLEV	Und	1.000	400	20	1.420	R\$ 5,21	R\$ 7.398,20
82.	Jogo de chave combinada com catraca contendo 16peças, sendo: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24. marca:GEDORE	Und	20	5	2	27	R\$ 200,46	R\$ 5.412,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

95.	Lâmpada led 25w marca:AVANTE	Und	2.000	1.000	30	3.030	R\$ 17,91	R\$ 54.267,30
100.	Lima enxada bastarda de 8", corte simples, alt. 16 x Larg. 20 x comprimento 30. marca:K&F	Und	500	100	15	615	R\$ 14,99	R\$ 9.218,85
120.	Pá de bico 71cm, com cabo de madeira, dimensões aproximadas do produto:12,1 x 26 x 97, material em aço carbono, peso 1,270 kg, altura 12,1cm, profundidade 97cm, largura 26 cm, comprimento do Cabo 71cm. marca: TRAMONTINA	Und	100	8	5	113	R\$ 48,00	R\$ 5.424,00
121.	Pá quadrada com cabo de madeira, 71 cm. marca: TRAMONTINA	Und	120	10	5	135	R\$ 44,02	R\$ 5.942,70
129.	Pedra brita nº 0 marca:REGIONAL	M³	3.000	50	15	3.065	R\$ 413,00	R\$ 1.265.845,00
130.	Pedra brita nº 1 marca: REGIONAL	M³	3.000	50	15	3.065	R\$ 413,00	R\$ 1.265.845,00
132.	Pia em inox, medindo aproximadamente 1,20 x 0,53) marca:FORMINOX	Und	50	10	5	65	R\$ 189,00	R\$ 12.285,00
145.	Pistola para pregos universal pneumática marca:MAKITA	Und	8	3	-	11	R\$ 693,00	R\$ 7.623,00
147.	Pneu 3.50-8 completo com roda e câmara de ar; diâmetro: 38cm; diâmetro interno: 20cm, largura:8cm, diâmetro eixo 2,5cm. marca:AJAX	Und	100	15	10	125	R\$ 34,00	R\$ 4.250,00
149.	Pneu roda 325x65 flexível para carrinho de mão sem câmara resistente eixo 1/2" marca:AJAX	Und	100	15	5	120	R\$49,16	R\$ 5.899,20
151.	Prego 1/2 polegada. marca:BELGO	Kg	200	30	20	250	R\$ 17,89	R\$ 4.472,50
152.	Prego de 1 1/2 polegada x 11 marca: BELGO	Kg	200	30	20	250	R\$ 17,49	R\$ 4.372,50
153.	Prego de 1 1/2 polegada x 12 marca: BELGO	Kg	200	20	20	240	R\$ 17,49	R\$ 4.197,60
154.	Prego de 1 polegada marca: BELGO	Kg	200	20	20	240	R\$ 17,49	R\$ 4.197,60
155.	Prego de 2 1/2 polegadas x 11 marca: BELGO	Kg	200	20	20	240	R\$ 17,49	R\$ 4.197,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br



156.	Prego de 2 1/2 polegadas x 12 marca: BELGO	Kg	200	20	20	240	R\$ 17,49	R\$ 4.197,60
157.	Prego de 2 1/2 polegadas x 10 marca: BELGO	Kg	200	20	20	240	R\$ 17,49	R\$ 4.197,60
158.	Prego de 2 polegadas x 11 marca: BELGO	Kg	200	20	20	240	R\$ 17,49	R\$ 4.197,60
212.	Vergalhão aço nervurado ca-60 4,2mm (3/16") barra 12m marca: SINOBRAS	Barra	3000	100	30	3.130	R\$ 12,70	R\$ 39.751,00
214.	Vergalhão, material: aço, bitola: 3/8, comprimento: 12 m marca: SINOBRAS	Barra	3000	100	30	3.130	R\$ 47,00	R\$ 147.110,00
215.	Vergalhão, material: aço, bitola: 5/16, comprimento: 12 m marca: SINOBRAS	Barra	3000	100	30	3.130	R\$ 38,12	R\$ 119.315,60
253.	Mangote 40cm marca: HEC	M²	200	30	20	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
259.	Piso cerâmico 54x54 marca: FORMIGRES	M²	15000	500	300	15.800	R\$ 37,99	R\$ 600.242,00
262.	Porta 0,80 x 2,10 - madeira marca: MADEIRA REGIONAL	Und	20	30	10	60	R\$ 258,00	R\$ 15.480,00
272.	Ralo com saída articulada 100/40 Completo para banheiro marca: HERC	Und	100	50	5	155	R\$ 19,00	R\$ 2.945,00
VALOR TOTAL R\$ 6.483.850,73 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)								

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br



b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços/materiais a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Unidade: 04.122.0002.1138.0000 – Manutenção das Atividades da SEMOVI

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

Unidade: 04.122.0002.2038.0000 – Manutenção das Atividades da SEMOVI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 15.451.0007.2043.0000 – Urbanização de bairros da Sede do Município e Distritos.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 15.451.0007.1143.0000 – Urbanização de bairros da Sede do Município e Distritos.

4.4.90.51.00- Obras e instalações

10.302.0004.2072.0000 – Manutenção do Hospital Municipal de Belterra

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0004.2064.0000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0004.1075.0000 – Aquisição de mobiliário, veículo e Equipamento para unidades de média e alta

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade: 08.122.0003.2079.0000 – Manutenção das atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 08.122.0003.2082.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 08.244.0003.2083.0000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0003.2084.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br



- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
 - f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
- 8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
 - d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
 - g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
 - h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br



9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na no Diário Oficial dos Municípios, PNCP e Portal da Transparência, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Belterra-Pa, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br



- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

BELTERRA-PA, 30 de setembro de 2024.

Digitally signed by ANTONIO MOREIRA BRAGA:09899936200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=ANTONIO MOREIRA BRAGA:09899936200

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ/MF nº 44.967.063/0001-97

GERENCIADOR

R C M COELHO Assinado de forma digital
LTDA:36186548000115 por R C M COELHO
LTDA:36186548000115

R C M COELHO LTDA,
CNPJ sob o nº 36.186.548/0001-15
FORNECEDOR